



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020  
Telefone: (61) 3312-6611 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.anm.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 111/2023

PROCESSO Nº 48051.000541/2019-87

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
26/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI,  
A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E A  
EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA  
DE BENEFÍCIOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, integrante da Administração Pública federal indireta, submetida ao regime autárquico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.625/0001-30, com sede na cidade de Brasília – Distrito Federal, sito Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, Térreo e do 7º ao 12º andar, Edifício CNC III - CEP 70040-020, neste ato representado, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE**, matrícula SIAPE nº 1551218, nomeado por intermédio da Portaria nº 182, de 11 de abril de 2023, publicado no D.O.U. de 12 de abril de 2023, da Agência Nacional de Mineração, doravante denominado **ANM**, e a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, sediado(a) na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, Buri/SP, CEP 18290-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, acordam e celebram o presente Termo Aditivo Contrato nº 26/2020, em conformidade com as disposições do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 26/2020, por mais 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica o Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de novembro de 2023, passando a ter vigência até 25 de novembro de 2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da celebração deste Termo Aditivo estão previstas no Orçamento Geral de União para o exercício de 2023, no Programa de Trabalho 22.125.3002.215Z.0001, PTRES nº 216473, Elemento de Despesa 339039-25 – Taxa de administração.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 26/2020 não atingidas por este Termo Aditivo, ficam ratificadas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **ANM** providenciará a publicação deste Termo Aditivo por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

6.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 17/10/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Flávio dos Reis Rezende, Superintendente de Gestão Administrativa**, em 18/10/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade](http://www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade), informando o código verificador **9553537** e o código CRC **AD74A92F**.